

**Marcos Abrahão**

Prefeito

**Carlos Magno Albino Pereira**

Vice-Prefeito

**Victor Ribeiro**

Chefe de Gabinete

**Luis Henrique M. Valente**

Secretário Municipal de Governo

**Vinicius Carvalho da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Isabela Oliveira Taveira**

Secretária Municipal de Comunicação Social

**Luiz Henrique Brito Pereira**

Secretário Municipal de Fazenda

**Humberto Alexandre B. Costa Ramos**

Secretário Municipal de Planejamento –

Coordenação Geral e Gestão

**Sergio Magalhães Souza**

Secretário Municipal de Educação

**Sidney de Souza Moraes**

Controlador Geral do Município

**Maximiliano Belmont**

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Públicos

**Cintia Fernanda da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Eduardo Soares Marmo**

Secretário Municipal de Agricultura

**José Américo dos Santos**

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Trabalho

**Vitor Vale Nogueira da Silva**

Procurador Geral do Município

**Vandilson de França Farias**

Secretário Municipal de Segurança e Ordem

Pública

**Tiago Bistenik da Silva Almeida**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Eucimar Mendonça Valente Abrahão**

Secretária Municipal de Desenvolvimento

Urbano e Habitação

**Diego Aldano da Silva**

Secretário Municipal de Cultura

**Ricardo Abrahão Flores**

Secretário Municipal de Turismo

**Christiano Rodrigues Vieira**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

**Alex Teixeira Nunes**

Secretário Municipal de Transporte

**Antônio Aparecido do Carmo Gonçalves**

Secretário Municipal de Assistência

Social

**Ayla Bragança**

Secretária Municipal de Inclusão Social

**Leandro Luis de Melo Osawa**

Secretário Municipal de Licitação,

Compras e Contratos

**Davi Melo Dias**

Ciência, Tecnologia, Inovação E

Sustentabilidade

**Marlene Carvalho da S. Pereira**

Secretária Municipal Da Mulher

**Sonara Amaral Fonseca**

Presidente do IPREVIRB

**Paulo Cesar Rodrigues**

Ouvidor Geral do Município

## **ATOS DO PREFEITO**

### **PORTARIA Nº 1973/2026**

**O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo nº 9.344 de 17.08.2026,**

**R E S O L V E:**

**EXONERAR**, a pedido a Servidora Municipal **Laís Bitesnik Souza**, Matrícula nº415501 do cargo de **Professor Orientador Pedagógico**, com efeitos a contar de 13 de Agosto de 2026, com fulcro no Artigo 67º, Inciso I da Lei nº. 1822 de 10.01.2013.

Registre-se e Publique-se.

Rio Bonito, em 17 de Agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**

**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 1974/2026**

**O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a Srª **HEROINDE IZOLINA DA SILVA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 18 de agosto 2026.  
Registre-se e Publique-se

Prefeitura de Rio Bonito, 18 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1975/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, o Sr. **FRANKLIN GOMES DA SILVA PINTO**, do cargo em comissão de **DIRETOR PEDAGÓGICO**, Símbolo **DIR-1**, a contar de 18 de agosto de 2026.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 18 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1976/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **LEONARDO MARCELO PEREIRA CARVALHO**, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO**, Símbolo **AAD-1**, a contar de 18 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 18 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1977/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** o Sr. **LEONARDO PAIM DO CANTO**, do Cargo em  
Comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 19 de agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 18 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1978/2026**

O Prefeito Municipal de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no  
uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** o Sr. **ONESIO DOS SANTOS NASCIMENTO**, para o  
Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, Símbolo **AAD-1**, a partir de 19 de agosto de  
2026.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Rio Bonito, 18 de agosto de 2026.

**MARCOS ABRAHÃO  
PREFEITO**

## **ATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **RESOLUÇÃO CMDCA Nº 122/2026**

*Dispõe sobre a eleição das comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rio Bonito-RJ.*

**O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Bonito – CMDCA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8069/90 – ECA, Lei Municipal nº 2572, de 30 de junho de 2023 e considerando o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012; a Resolução CONANDA 231/2012 que altera a 170, de 10 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 2572 de 30 de junho de 2023, publicada no Jornal O TEMPO, Edição 193, em 30/06/23, que regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA e revoga a Lei Municipal nº 377/1992;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do SGJUD - Tribunal Pleno e Espacial, no processo 0054281-95.2023.8.19.0000, com julgamento do mérito, que declarou a inconstitucionalidade e tornou sem efeito o inciso V, do art. 17, da Lei nº 2.572, de 30 de junho de 2023 do Município de Rio Bonito, que impedia servidores comissionados, cedidos ou contratados de presidir o CMDCA;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno deste Conselho de Direitos que prevê na Seção V, art. 30 e 31 sobre a composição e eleição das Comissões Permanentes do CMDCA;

**CONSIDERANDO** a recomposição do Conselho mediante as novas indicações governamentais a partir do novo mandato eleito em 2024/2025, conforme publicação da recomposição deste Conselho de Direitos publicada em Portaria específica no jornal A Tribuna;

**CONSIDERANDO** a assembleia ordinária ocorrida em 05 de agosto de 2026, que elegeu a Mesa Diretora conforme a Resolução nº 123/2026 e, consequentemente, elegeu as Comissões Permanentes deste Conselho de Direitos por unanimidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conforme deliberado na assembleia ordinária realizada em 05 de Agosto de 2026, fica assim constituída a recomposição das Comissões Permanentes do CMDCA:

## **COMISSÕES PERMANENTES:**

- I. Comissão Permanente de Inscrição e Registro de entidades da sociedade civil:**
  - Walter Porto (CRER-SER)
  - Vando da Silva Freitas ( Secretaria Municipal de Saude)
  - João Carlos Faria (OAB)
  - Leia Crespo do Nascimento (Secretaria Municipal de Assistência Social)
  
- II. Comissão Permanente Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**
  - João Carlos Faria (OAB)
  - Julianne de Moura Almeida (Secretaria Municipal de Assistência Social)
  - Maria de Fátima N. Carvalho (SAMBE)
  - Priscila de Freitas Assis (Secretaria Municipal de Assistência Social)
  
- III. Comissão Permanente de Acompanhamento e Supervisão Administrativa dos Conselhos Tutelares:**
  - João Carlos Faria (OAB)
  - Fabricio de Carvalho Baroni Porto (Secretaria Municipal de Assistência Social)
  - Maria de Fátima Nogueira de Carvalho (SAMBE)
  - Charlles Victor Mendonça Matos Vieira ( Secretaria Municipal de Cultura)

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 18 de Agosto de 2026.

Rio Bonito - RJ, 18 de agosto de 2026

**João Carlos Faria**  
**Presidente do CMDCA**

## **RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 123/2026**

*Dispõe sobre a eleição para a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Bonito-RJ.*

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012; a Resolução CONANDA 231/2012 que altera a 170, de 10 de dezembro de 2014 e nos termos da Lei Municipal nº 2572, de 30 de junho de 2023.

**CONSIDERANDO** a promulgação da Lei nº 2572 de 30 de junho de 2023, publicada no Jornal O TEMPO, Edição 193, em 30/06/23, que regula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDDCA e revoga a Lei Municipal nº 377/1992;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do SGJUD - Tribunal Pleno e Espacial, no processo 0054281-95.2023.8.19.0000, com julgamento do mérito, que declarou a inconstitucionalidade e tornou sem efeito o inciso V, do art. 17, da Lei nº 2.572, de 30 de junho de 2023 do Município de Rio Bonito, que impedia servidores comissionados, cedidos ou contratados de presidir o CMDCA;

**CONSIDERANDO** a recomposição do Conselho mediante as novas indicações governamentais e a eleição da presidência da Mesa Diretora homologada por unanimidade pela assembleia ordinária de 05 de agosto de 2026;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conforme deliberado na reunião ordinária realizada em 05 de agosto de 2026, fica assim constituída a Mesa Diretora e Comissões Permanentes:

#### **I - MESA DIRETORA:**

Presidente: **João Carlos Faria**

Vice-Presidente: **Vando da Silva Freitas**

Secretária: **Maria Luiza de Souza Duarte dos Santos**

Tesoureira: **Julianne de Moura Almeida**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 18 de agosto de 2026.

Rio Bonito - RJ, 18 de agosto de 2026.

**João Carlos Faria**  
**Presidente do CMDCA**

## **ATOS DA SECRETARIA DE CULTURA**

**MUNICÍPIO DE RIO BONITO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**ERRATA AO EDITAL SUPLEMENTAR AO EDITAL Nº 001/2026**  
**QUE TRATA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE**  
**VAGAS REMANESCENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – BIÊNIO 2026/2027**

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital Suplementar ao Edital nº 001/2026, publicado em 11 de agosto de 2026 no Diário Oficial do Município, em razão da necessidade de correção do endereço eletrônico destinado ao cadastramento de **eleitores e a** prorrogação do prazo de inscrições.

### **1. DA CORREÇÃO DO ART. 11 – HABILITAÇÃO DE ELEITOR**

Onde se lê:

*Art. 11. A habilitação dos eleitores será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço:*

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNmaCdN\\_3GORoZeR\\_yz7Mri7ouCSUfIJRAVj8ZfsjWJVrrcq/viewform?usp=sharing&ouid=10533694470688621003](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNmaCdN_3GORoZeR_yz7Mri7ouCSUfIJRAVj8ZfsjWJVrrcq/viewform?usp=sharing&ouid=10533694470688621003)

Leia-se:

*Art. 11. A habilitação dos eleitores será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico próprio, disponível no seguinte endereço eletrônico:*

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdVU7ror2VEOGD3nZ6-y3OW67hZj2EeRCzuwnncKTRtj-iUbQ/viewform?usp=sharing&ouid=105336944706886210031>

### **3. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

Fica prorrogado o prazo para inscrição de candidatos e habilitação de eleitores até o dia 20 de agosto de 2026, permanecendo válidas todas as demais condições e requisitos estabelecidos no Edital Suplementar ao Edital nº 001/2026.

Assim, serão consideradas válidas as inscrições e habilitações realizadas até as **23h59min do dia 20/08/2026**, exclusivamente por meio dos respectivos formulários eletrônicos.

#### 4. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

Em razão da prorrogação estabelecida no item anterior, o Anexo I – Cronograma da Eleição passa a vigorar com a seguinte alteração:

| ETAPA | EVENTO                                        | DATA/PERÍODO            |
|-------|-----------------------------------------------|-------------------------|
| 2     | Período de Inscrição (Candidatos e Eleitores) | 07/08/2026 a 20/08/2026 |

As demais etapas do cronograma permanecem inalteradas, salvo eventual necessidade de adequação decorrente da prorrogação do prazo de inscrições, a ser oportunamente divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura.

#### 5. DA FINALIDADE DA CORREÇÃO

A presente Errata tem por finalidade diferenciar os formulários eletrônicos destinados à inscrição dos candidatos e à habilitação dos eleitores, considerando que, por equívoco material, foi disponibilizado o mesmo endereço eletrônico para ambas as finalidades, bem como assegurar prazo adicional para que os interessados possam realizar corretamente seu cadastramento.

#### 6. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital Suplementar ao Edital nº 001/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.

Rio Bonito/RJ, 17 de agosto de 2026.

**DIEGO ALDANO DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Cultura**

## **ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, conforme classificação final após análise de recursos, para apresentação da documentação comprobatória exigida no edital.

**Local de atendimento:** Secretaria Municipal de Educação – 2º Andar

**Endereço:** Rua Quinze de Novembro, nº 210 – Centro – Rio Bonito/RJ (em cima do Supermercado Tinoco)

### **Orientações Importantes**

- É obrigatória a apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias legíveis, conforme previsto no item 10 do edital.
- Apresentação dos Títulos e Comprovação de Experiência Profissional.
- O não comparecimento na data e horário definidos implicará na perda da vaga.
- Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para atendimento.

### **22ª CONVOCAÇÃO**

| CLASSIF. FINAL | NOME                      | CARGO:    | TIPO DE VAGA (AC/PCD) |                                  |
|----------------|---------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------------|
| 19             | MARCELO FREIRE AZEVEDO    | MOTORISTA | AC                    | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 09:00 |
| 20             | LISANDRO BARCELOS PEREIRA | MOTORISTA | AC                    |                                  |
| 21             | ISAAC GONÇALVES MARINHO   | MOTORISTA | AC                    |                                  |
| 22             | JOUBERT WERDUM FILHO      | MOTORISTA | AC                    |                                  |
| 23             | WAGNER DE SOUZA PINHEIRO  | MOTORISTA | AC                    |                                  |

| CLASSIF. FINAL | NOME                            | CARGO:    | TIPO DE VAGA (AC/PCD) |                                  |
|----------------|---------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------------|
| 53             | ALEXANDRE ESTEVES DO NASCIMENTO | MOTORISTA | PCD                   | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 09:00 |

| CLASSIF. FINAL | NOME                    | CARGO:                   | TIPO DE VAGA (AC/PCD) | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 09:00 |
|----------------|-------------------------|--------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 45             | THIAGO FERREIRA ARRENTA | PROFESSOR I - MATEMÁTICA | PCD                   |                                  |

| CLASSIF. FINAL | NOME                                 | CARGO:                        | TIPO DE VAGA (AC/PCD) | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 09:00 |
|----------------|--------------------------------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 61             | CELINA DE SOUZA SILVA                | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 62             | ÉLIDA GARCIA DE BARROS               | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 63             | BARBARA IARA DE OLIVEIRA CORREIA     | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 64             | JENNIFER QUINTANILHA SOUZA           | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 65             | LETÍCIA DOS SANTOS FERREIRA CHAVES   | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 66             | BRUNA ALVES CARDOZO                  | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 67             | PHÂMELLAH VICTÓRIAH FLORENTINO LEMOS | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 68             | VANESSA CAVALCANTE DE SOUSA          | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 69             | SUELEN NUNES DOS SANTOS              | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |
| 70             | ZONILTON BRUNO DA CONCEIÇÃO PAULISTA | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL | AC                    |                                  |

| CLASSIF. FINAL | NOME                                           | CARGO:             | TIPO DE VAGA (AC/PCD) |                                  |
|----------------|------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|----------------------------------|
| 242            | SIMONE MONTEIRO DOS SANTOS                     | PROFESSOR II       | AC                    | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 10:00 |
| 243            | PÂMELA TORRES AMORIM                           | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 244            | ALICE DE ASSIS DA SILVA                        | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 245            | ALEXSANDRO DA SILVA MATTOS                     | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 246            | ISABELLE DA COSTA DUTRA                        | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 247            | YASMIN RAISSA DA SILVA ANDRADE                 | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 248            | FABIANA RAIMUNDO DE OLIVEIRA GOMES             | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 249            | SIMONE DA SILVA OLIVEIRA                       | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 250            | LENINHA MEIGUINHA                              | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 251            | RAFAELA CALDEIRA DE OLIVEIRA                   | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 252            | HAYLANA GRAZIELLE SANTOS DA SILVA              | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 253            | KAMILLA PIRES LEONEL SCHUMAKER                 | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 254            | MARIA ISABELA GUIMARÃES CARDOSO                | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| 255            | LARISSA EVANGELISTA BINUTO                     | PROFESSOR II       | AC                    | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 13:30 |
| 256            | ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES TAVARES | PROFESSOR II       | AC                    |                                  |
| CLASSIF. FINAL | NOME                                           | CARGO:             | TIPO DE VAGA (AC/PCD) |                                  |
| 1              | CARLA CAMPOS RIBEIRO MUNIZ                     | CUIDADOR DE ALUNOS | AC                    |                                  |
| 2              | SONIA RANGEL DE CARVALHO OLIVEIRA              | CUIDADOR DE ALUNOS | AC                    |                                  |
| 3              | ROSELI CORDEIRO DA SILVA CUNHA                 | CUIDADOR DE ALUNOS | AC                    |                                  |
| 4              | ROSILENE DO ESPÍRITO SANTO TOLISSANO           | CUIDADOR DE ALUNOS | AC                    |                                  |

|    |                                      |                    |    |
|----|--------------------------------------|--------------------|----|
| 5  | JULIANA CRISTINA DA SILVA PAULA      | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 6  | LUCIANA DOS ANJOS MARINHO VITORINO   | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 7  | VANUSA DA CONCEICAO SILVA            | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 8  | CINTIA MARISTELA VELOSO DAMASCENO    | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 9  | MARIA LUIZA VALENTE MENDES GUIMARÃES | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 10 | SUZANA AZEVEDO DA SILVA DO CARMO     | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 11 | VALCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA   | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 12 | MÔNICA DE CARVALHO DAMASCENO ANTUNES | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 13 | FILOMENA PEIXOTO AMADO DA SILVA      | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 14 | JOSIANE SALVINO DE MELLO             | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |
| 15 | VANUSA SIQUEIRA COSTA                | CUIDADOR DE ALUNOS | AC |

| CLASSIF. FINAL | NOME                                | CARGO:  | TIPO DE VAGA (AC/PCD) |
|----------------|-------------------------------------|---------|-----------------------|
| 21             | MARCOS ISRAEL BARROS                | ZELADOR | AC                    |
| 22             | ELIVALBE SETUBAL                    | ZELADOR | AC                    |
| 23             | AILTON DE LIMA AZEREDO              | ZELADOR | AC                    |
| 24             | PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO | ZELADOR | AC                    |
| 25             | FÁBIO DA COSTA GONÇALVES            | ZELADOR | AC                    |
| 26             | WALLACE PASCOAL SILVA SANTOS        | ZELADOR | AC                    |
| 27             | RODRIGO DA SILVA FERNANDES          | ZELADOR | AC                    |
| 28             | MARLON LUIZ SANTOS VILHENA          | ZELADOR | AC                    |
| 29             | VALDELI MOURA DA SILVA              | ZELADOR | AC                    |

DATA: 20/08/26  
HORÁRIO: 14:30



| CLASSIF.<br>FINAL | NOME                             | CARGO:  | TIPO DE<br>VAGA<br>(AC/PCD) | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 14:30 |
|-------------------|----------------------------------|---------|-----------------------------|----------------------------------|
| 67                | CARLOS EDUARDO DA SILVA DE<br>SÁ | ZELADOR | PCD                         |                                  |

| CLASSIF.<br>FINAL | NOME                                  | CARGO:                       | TIPO DE<br>VAGA<br>(AC/PCD) | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 15:00 |
|-------------------|---------------------------------------|------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 11                | GRIVERSON CRUZ VENENO                 | ASSISTENTE<br>ADMINISTRATIVO | AC                          |                                  |
| 12                | JULIO CESAR ARAUJO DO<br>NASCIMENTO   | ASSISTENTE<br>ADMINISTRATIVO | AC                          |                                  |
| 13                | PRISCILA DOS SANTOS<br>RODRIGUES LIMA | ASSISTENTE<br>ADMINISTRATIVO | AC                          |                                  |

| CLASSIF.<br>FINAL | NOME                             | CARGO:                | TIPO DE<br>VAGA<br>(AC/PCD) | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 15:00 |
|-------------------|----------------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 21                | MONICA RIBEIRO LEMOS             | INSPETOR DE<br>ALUNOS | AC                          |                                  |
| 22                | SANDER CORDEIRO FLORES           | INSPETOR DE<br>ALUNOS | AC                          |                                  |
| 23                | LUCAS PEREIRA DUARTE             | INSPETOR DE<br>ALUNOS | AC                          |                                  |
| 24                | MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO<br>VEIGA | INSPETOR DE<br>ALUNOS | AC                          |                                  |
| 25                | MARCIO PAULA FREITAS             | INSPETOR DE<br>ALUNOS | AC                          |                                  |

| CLASSIF.<br>FINAL | NOME                     | CARGO:                | TIPO DE<br>VAGA<br>(AC/PCD) | DATA: 20/08/26<br>HORÁRIO: 15:00 |
|-------------------|--------------------------|-----------------------|-----------------------------|----------------------------------|
| 28                | MARIANA NEPOMUCENO VIANA | INSPETOR DE<br>ALUNOS | PCD                         |                                  |

Rio Bonito, 18 de agosto de 2026.

**SERGIO MAGALHÃES SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO – RJ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SME Nº 66, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui e regulamenta a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito/RJ, aprova o Plano Municipal de Implementação do CNCA – 2026–2028 e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, sem prejuízo das normas posteriores que o regulamentem;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 15.247/2025 reconhece o protagonismo dos Municípios na oferta da Educação Infantil e da primeira etapa do Ensino Fundamental e nos processos de alfabetização;

**CONSIDERANDO** que a referida Lei estabelece como objetivo do Compromisso implementar políticas, programas e ações para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental e promover a recomposição das aprendizagens até o final dos anos iniciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito, uma política de alfabetização articulada, contínua, equitativa e orientada por evidências e resultados de aprendizagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar as ações da Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rio Bonito/RJ, a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, em consonância com a legislação federal vigente e com as diretrizes do Ministério da Educação.

**Art. 2º** - A implementação do CNCA no Município de Rio Bonito será orientada pelo Plano Municipal de Implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA 2026–2028, constante do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 3º** - São objetivos da implementação municipal do CNCA:

**I** – garantir o direito à alfabetização de todas as crianças;

**II** – assegurar que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, observados os critérios nacionais de avaliação;

**III** – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano que apresentem defasagens em alfabetização, leitura e escrita;

**IV** – **reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes e escolas;**

**V** – fortalecer as práticas pedagógicas de alfabetização e letramento;

**VI** – promover o desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão textual, da produção escrita e dos conhecimentos matemáticos necessários à aprendizagem;

**VII** – fortalecer a formação continuada de professores, gestores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

**VIII** – utilizar os resultados das avaliações para subsidiar o planejamento e a intervenção pedagógica.

**Art. 4º** A implementação do CNCA será desenvolvida considerando os seguintes eixos:

**I** - governança e gestão da política de alfabetização;

**II** – formação dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e da gestão escolar;

**III** – melhoria e qualificação da infraestrutura e dos insumos pedagógicos;

**IV** – avaliação e monitoramento da aprendizagem;

**V** – reconhecimento, compartilhamento e disseminação de boas práticas.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Educação constituirá **Equipe Municipal de Implementação do CNCA**, mediante ato próprio, responsável pelo acompanhamento técnico e pedagógico das ações previstas no Plano Municipal.

**§ 1º** - A Equipe Municipal poderá contar com representantes das áreas de:

**I** – Educação Infantil;

**II** – Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**III** – Formação Continuada;

**IV** – Avaliação Educacional;  
**V** – Educação Especial;  
**VI** – Educação do Campo;  
**VII** – Gestão Escolar;  
**VIII** – Tecnologia Educacional;

**IX** – Censo Escolar e indicadores educacionais.

**§ 2º** - A composição da equipe poderá ser ajustada de acordo com a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

**I** – coordenar a implementação do CNCA no âmbito da Rede Municipal;  
**II** – acompanhar a execução do Plano Municipal 2026–2028;  
**III** – promover formação continuada;  
**IV** – realizar e/ou acompanhar avaliações diagnósticas e formativas;  
**V** – analisar os resultados de aprendizagem;  
**VI** – orientar as unidades escolares quanto à elaboração e execução de ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;  
**VII** – acompanhar indicadores de aprendizagem, frequência e equidade;  
**VIII** – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
**IX** – estimular o compartilhamento de práticas pedagógicas exitosas;  
**X** – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

**Art. 7º** - As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão incorporar as ações do CNCA aos seus instrumentos de planejamento pedagógico, considerando suas características, necessidades e resultados de aprendizagem.

**Parágrafo único.** Cada unidade escolar deverá estabelecer ações específicas de alfabetização e recomposição das aprendizagens, articuladas ao seu diagnóstico educacional.

**Art. 8º** - A política municipal de alfabetização deverá considerar a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento das condições necessárias à aprendizagem da leitura, da escrita, da oralidade, da literatura e dos conhecimentos matemáticos, respeitadas as especificidades da etapa.

**Art. 9º** - A Secretaria Municipal de Educação promoverá o acompanhamento dos estudantes do ciclo de alfabetização por meio de avaliações diagnósticas, formativas e/ou outras avaliações definidas em âmbito municipal, estadual ou nacional.

**Parágrafo único.** Os resultados deverão ser utilizados para orientar o planejamento pedagógico e a intervenção junto aos estudantes.

**Art. 10º** - As ações do CNCA deverão observar os princípios da equidade, inclusão, respeito à

diversidade e redução das desigualdades educacionais, contemplando, sempre que necessário, estratégias específicas para estudantes público da Educação Especial, estudantes do campo e demais grupos que demandem atenção pedagógica diferenciada.

**Art. 11º** - A implementação do CNCA será articulada às demais políticas e programas educacionais desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, evitando sobreposição de ações e promovendo a integração das iniciativas de formação, avaliação, acompanhamento e melhoria da aprendizagem.

**Art. 12º** - O Plano Municipal de Implementação do CNCA terá vigência de 2026 a 2028, podendo ser atualizado anualmente de acordo com os resultados das avaliações, as necessidades da Rede Municipal de Ensino e as orientações dos órgãos federais e estaduais.

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Educação realizará, anualmente, avaliação da execução do Plano Municipal de Implementação do CNCA, considerando, entre outros:

- I – percentual de estudantes alfabetizados;
- II – resultados das avaliações diagnósticas;
- III – evolução da aprendizagem em leitura e escrita;
- IV – frequência escolar;
- V – participação dos profissionais nas formações;
- VI – ações de recomposição das aprendizagens;
- VII – redução das desigualdades de aprendizagem;
- VIII – resultados por escola e por grupo de estudantes, quando disponíveis.

**Art. 14º** - As ações previstas nesta Portaria serão executadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderão contar com recursos provenientes de programas, projetos, transferências e assistência técnica e financeira da União e do Estado.

**Art. 15º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a legislação educacional vigente e as orientações do Ministério da Educação.

**Art. 16º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito/RJ, 18 de agosto de 2026.

**SÉRGIO MAGALHÃES SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**SANDRA CHAVES IGNÁCIO**  
Subsecretária Municipal de Educação

A **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CONTRATAÇÃO**, dos convocados da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Edital SME nº 003/2026, dos seguintes profissionais, conforme abaixo discriminados.

| <b>Servidor</b>                      | <b>Cargo</b>              | <b>A contar</b> |
|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| Alana Conceição Costa Carvalhos      | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |
| Alcir João de Oliveira               | Zelador                   | 17/08/2026      |
| Aldecir da Conceição Correa          | Zelador                   | 17/08/2026      |
| Alessandra Costa dos Santos Silva    | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |
| Aline Martins de Castro Americo      | Inspetor de alunos        | 17/08/2026      |
| Bruno César de Oliveira              | Assistente Administrativo | 17/08/2026      |
| Camila Ferreira Aguiar               | Inspetor de Alunos        | 17/08/2026      |
| Carina Lisboa Arantes                | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |
| Carlos Luis dos Santos               | Zelador                   | 17/08/2026      |
| Cristiano Candido do Nascimento      | Zelador                   | 17/08/2026      |
| Denis Felis Viana                    | Zelador                   | 17/08/2026      |
| Edivania Fonseca da Rocha            | Inspetor de Alunos        | 17/08/2026      |
| Eduardo Machado Valadares Bitencourt | Assistente Administrativo | 17/08/2026      |
| Érica Pereira de Assis Damásio       | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |
| Fabiana Lúcia da Silva Castro        | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |
| Felipe Cruz da Silva                 | Inspetor de Alunos        | 17/08/2026      |
| Felomena Maria Balbi Moraes          | Inspetor de Alunos        | 17/08/2026      |
| Franklin Gomes da Silva Pinto        | Assistente Administrativo | 17/08/2026      |
| Gleice Costa da Rosa                 | Auxiliar de Ed. Infantil  | 17/08/2026      |
| Ícaro Silva Vieira de Andrade        | Zelador                   | 17/08/2026      |
| Juçara Espindola Barros              | Assistente Administrativo | 17/08/2026      |
| Nilciléa Rodrigues Pinheiro          | Professor II              | 13/08/2026      |
| Rosemeri Moreira de Oliveira Neves   | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |
| Selma Martins Teixeira Rodrigues     | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |
| Vânia de Jesus Pinheiro              | Auxiliar de Ed. Infantil  | 11/08/2026      |

**Sergio Magalhães Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Matrícula: 6000021**

## **ATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**DÉCIMO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO  
SECSA Nº 029/2025, FIRMADO EM 29/07/2025, ENTRE O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL  
DARCY VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7261/2025**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro complementar ao CONTRATADO, no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade, especialmente relacionados às cirurgias oncológicas vinculadas ao Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra fundamento:

- I – Na Portaria GM/MS nº 10.749, de 08 de abril de 2026;
- II – Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- III – No princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde;
- IV – Na necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar especializada SUS no âmbito municipal;
- V – No Plano de Trabalho nº 63000724761202600/2026 aprovado junto ao Fundo Nacional de Saúde.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

§1º - O valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), a ser transferido ao CONTRATADO em parcela única.

§2º - Os recursos possuem natureza vinculada e origem em transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde, destinada ao custeio MAC, conforme Portaria GM/MS nº 10.749/2026, vinculada ao **Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico**.

§3º - O presente repasse não altera o objeto contratual originalmente pactuado, constituindo apenas suplementação financeira extraordinária destinada ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros na competência maio de 2026, sem repercussão financeira após essa data.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Todas as informações relativas ao presente repasse deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, garantindo-se publicidade, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

- I – Compete ao **CONTRATADO** executar os serviços assistenciais vinculados ao objeto deste Termo Aditivo e prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas do SUS e da legislação vigente;
- II – Compete ao **CONTRATANTE** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- I – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.
- II – O presente Termo Aditivo integra o Contrato original para todos os fins de direito.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO

**CONTRATADA:** HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO SECSA Nº 029/2025, FIRMADO EM 29/07/2025,  
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL  
DARCY VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7261/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro complementar ao **CONTRATADO**, no valor de R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade, especialmente relacionados às cirurgias oncológicas vinculadas ao **Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - O presente ajuste encontra fundamento:

- I – Na Portaria GM/MS nº 10.749, de 08 de abril de 2026;
- II – Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- III – No princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde;
- IV – Na necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar especializada SUS no âmbito municipal;
- V – No Plano de Trabalho nº 63000724761202600/2026 aprovado junto ao Fundo Nacional de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

§1º - O valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 1.620.000,00 (um milhão e seiscentos e vinte mil reais), a ser transferido ao **CONTRATADO** em parcela única.

§2º - Os recursos possuem natureza vinculada e origem em transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde, destinada ao custeio MAC, conforme Portaria GM/MS nº 10.749/2026, vinculada ao Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico.

§3º - O presente repasse não altera o objeto contratual originalmente pactuado, constituindo apenas suplementação financeira extraordinária destinada ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros na competência maio de 2026, sem repercussão financeira após essa data.

**CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE** - Todas as informações relativas ao presente repasse deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, garantindo-se publicidade, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONTRATADO** executar os serviços assistenciais vinculados ao objeto deste Termo Aditivo e prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas do SUS e da legislação vigente;

II – Compete ao **CONTRATANTE** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos transferidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

II – O presente Termo Aditivo integra o Contrato original para todos os fins de direito. E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/05/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO

**CONTRATADA:** HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO SECSA Nº 029/2025, FIRMADO EM 29/07/2025,  
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL  
DARCY VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7261/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro complementar ao CONTRATADO, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade, especialmente relacionados às cirurgias oncológicas vinculadas ao Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra fundamento:

I – Na Portaria GM/MS nº 10.749, de 08 de abril de 2026;

II – Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III – No princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde;

IV – Na necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar especializada SUS no âmbito municipal;

V – No Plano de Trabalho nº 63000724761202600/2026 aprovado junto ao Fundo Nacional de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

§1º - O valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a ser transferido ao CONTRATADO em parcela única.

§2º - Os recursos possuem natureza vinculada e origem em transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde, destinada ao custeio MAC, conforme Portaria GM/MS nº 10.749/2026, vinculada ao Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico.

§3º - O presente repasse não altera o objeto contratual originalmente pactuado, constituindo apenas suplementação financeira extraordinária destinada ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros na competência junho de 2026, sem repercussão financeira após essa data.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Todas as informações relativas ao presente repasse deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, garantindo-se publicidade, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONTRATADO** executar os serviços assistenciais vinculados ao objeto deste Termo Aditivo e prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas do SUS e da legislação vigente;

II – Compete ao **CONTRATANTE** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos transferidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

II – O presente Termo Aditivo integra o Contrato original para todos os fins de direito.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO

**CONTRATADA:** HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO SECSA Nº 029/2025, FIRMADO EM 29/07/2025,  
ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL  
DARCY VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7261/2025**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro complementar ao **CONTRATADO**, incorporando o valor mensal de **R\$ 566.666,69**, destinado ao custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade, do Hospital Regional Darcy Vargas, e o repasse em parcela única no valor de **R\$ 1.100.000,00**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra fundamento:

- Na Portaria GM/MS nº 11.603/2026;
- Na Portaria GM/MS nº 11.699/2026;
- Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- No princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde;
- Na necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar especializada SUS no âmbito municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

§1º - O valor do presente Termo Aditivo corresponde a incorporação do valor mensal de **R\$ 566.666,69**, a ser transferido ao CONTRATADO em parcelas mensais, e o valor em parcela única no valor de **R\$ 1.100.000,00**.

§2º - Os recursos incorporados possuem natureza vinculada e origem em transferência fundo a fundo do Ministério da Saúde, destinada ao custeio MAC, conforme Portaria GM/MS nº 11.603/2026, e os recursos de parcela única se fundamentam na Portaria GM/MS nº 11.699/2026.

§3º - O presente repasse não altera o objeto contratual originalmente pactuado, constituindo apenas suplementação financeira destinada ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir da competência julho de 2026.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Todas as informações relativas ao presente repasse deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, garantindo-se publicidade, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONTRATADO** executar os serviços assistenciais vinculados ao objeto deste Termo Aditivo e prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas do SUS e da legislação vigente;

II – Compete ao **CONTRATANTE** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos transferidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

II – O presente Termo Aditivo integra o Contrato original para todos os fins de direito.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/07/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO

**CONTRATADA:** HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO  
SECSA Nº 029/2025, FIRMADO EM 29/07/2025, ENTRE O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL DARCY  
VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7261/2025**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro complementar ao CONTRATADO, destinado ao custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade do Hospital Regional Darcy Vargas, em parcela única no valor de R\$ 1.050.000,00.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra fundamento:

I – Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

III – No princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde;

IV – Na necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar especializada SUS no âmbito municipal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

§1º - O valor do presente Termo Aditivo corresponde a parcela única no valor de R\$ 1.050.000,00.

§2º - Os recursos de parcela única tem origem de fonte federal MAC.

§3º - O presente repasse não altera o objeto contratual originalmente pactuado, constituindo apenas suplementação financeira destinada ao equilíbrio financeiro e fortalecimento da assistência hospitalar especializada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir da competência julho de 2026.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Todas as informações relativas ao presente repasse deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, garantindo-se publicidade, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONTRATADO** executar os serviços assistenciais vinculados ao objeto deste Termo Aditivo e prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas do SUS e da legislação vigente;

II – Compete ao **CONTRATANTE** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos transferidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 029/2025 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

II – O presente Termo Aditivo integra o Contrato original para todos os fins de direito.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO

**CONTRATADA:** HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO  
SECSA Nº 049/2026, FIRMADO EM 29/07/2025, ENTRE O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO E O HOSPITAL REGIONAL  
DARCY VARGAS, OBJETO DO PROCESSO Nº 7698/2026**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse financeiro complementar ao CONTRATADO, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao custeio de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra fundamento:

I – Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

II – No princípio da continuidade dos serviços públicos de saúde;

III – Na necessidade de fortalecimento da assistência hospitalar especializada SUS no âmbito municipal;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS**

§1º - O valor do presente Termo Aditivo corresponde a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser transferido ao **CONTRATADO** em parcela única.

§2º - Os recursos possuem natureza vinculada e origem em transferência fundo a fundo da Secretaria do Estado de Saúde, conforme Resolução SES nº 4024 de 02 de junho de 2026.

§3º - O presente repasse não altera o objeto contratual originalmente pactuado, constituindo apenas suplementação financeira extraordinária destinada ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros na competência agosto de 2026, sem repercussão financeira após essa data.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Todas as informações relativas ao presente repasse deverão ser disponibilizadas nos meios oficiais de transparência do Município, garantindo-se publicidade, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – Compete ao **CONTRATADO** executar os serviços assistenciais vinculados ao objeto deste Termo Aditivo e prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, observando as normas do SUS e da legislação vigente;

II – Compete ao **CONTRATANTE** acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos transferidos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 049/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

II – O presente Termo Aditivo integra o Contrato original para todos os fins de direito.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

**DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIO BONITO

**CONTRATADA:** HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS

## **ATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **PORTARIA SECAD N.º 254/2026**

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9.271 de 12/08/2026, **RESOLVE**, averbar ao tempo de serviço da Servidora **Municipal Ruth Serrano Cardoso de Souza**, Matrícula n.º. 293201, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, 1737 (hum mil setecentos e trinta e sete) dias, o equivalente à 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 07(sete) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS- Instituto Nacional do Seguro Social Protocolo 17023140101283262, com fulcro no Art. 76, Inc. IV da Lei 1822/2013 combinado com a Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de Rio Bonito, em 17 de Agosto de 2026.

**Vinicius Carvalho da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Matr:3318**

### **PORTARIA SECAD N.º 255/2026**

O **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio Bonito**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 9.407 de 14/08/2026, **RESOLVE**, averbar ao tempo de serviço da Servidora Municipal **Nilcéa Figueiredo da Silva**, Matrícula n.º. 232301, no cargo de **Merendeira**, 1790 (hum mil setecentos e noventa) dias, o equivalente à 04 (quatro) anos e 11 (onze) meses, constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS- Instituto Nacional do Seguro Social Protocolo 17023140101417269, com fulcro no Art. 76, Inc. IV da Lei 1822/2013 combinado com a Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura de Rio Bonito, em 17 de Agosto de 2026.

**Vinicius Carvalho da Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Matr:3318**

**Errata de publicação do jornal A Tribuna de Rio Bonito edição 36.491, página 10, de 20 DE AGOSTO DE 2025 com fulcro na Lei 2640/2024:**

Por motivo de inclusão na lista de enquadramento, Ato 001 de 2025 – Enquadramento Vertical, já que por um lapso deixou de constar:

| Matrícula | Nome                        | Cargo                     | Nível Pretendido | Processo  | Data de abertura de processo |
|-----------|-----------------------------|---------------------------|------------------|-----------|------------------------------|
| 3065      | Angela Maria Felix Siqueira | Agente de Serviços Gerais | 3                | 6689/2024 | 24/08/2024                   |

Rio Bonito, 12 de Agosto de 2026.

**Vinicius Carvalho da Silva**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matr. 3318**